



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



PARECER JURÍDICO Nº (NARCLM) 274439/2005	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 05700/2005/001/2005	Indexado ao Parecer Técnico Nº 255199/2005
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): DIAS & SIQUEIRA COMERCIAL LTDA / DIAS E SIQUEIRA COMERCIAL LTDA	CNPJ / CPF: 01.767.949/0001-84
Empreendimento (Nome Fantasia)	
Município: AIMORÉS	
Atividade predominante: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.: D-01-03-1 - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.). Capacidade Instalada de c: 59 cab/dia	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento LP - LICENÇA PREVIA – (LP) LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO – (LI)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº: -----	Multas Nº: -----
------------------------------------	---------------------

3. Parecer:

A empresa Dias & Siqueira Comercial Ltda solicitou concomitantemente as Licenças Prévia e de Instalação com base no que diz o artigo 1º, parágrafo único da DN 074/2004, pretendendo iniciar abate de animais de médio e grande porte no local denominado Sítio Boi Gordo, zona rural, município de Aimorés/MG.

HA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 2



O processo encontra-se formalizado e instruído com toda a documentação necessária.

O Parecer Técnico de fls. 138/144 **opina pela concessão das licenças**, aduzindo, em síntese que:

- o empreendimento já descrito consiste em uma unidade industrial de abate de animais com capacidade de abater 59 cabeças por dia;
- o impacto visual a ser gerado será mínimo, vez que o local a ser instalada a unidade industrial encontra-se bastante degradado devido à ocupação antrópica da região, tendo sido proposta a revegetação da área;
- a área do empreendimento não está localizada próxima a nenhuma unidade de conservação nem área de preservação permanente;
- entre os vários impactos ao meio ambiente que esse tipo de empreendimento pode causar estão aqueles relacionados com a contaminação dos recursos hídricos e contaminação do solo, sendo que as medidas de controle propostas são satisfatórias.

Por fim, informa que os estudos apresentados satisfazem tecnicamente as necessidades para a análise do projeto.

Às fls.10 encontra-se Manifestação Prévia do Instituto Estadual de Florestas favorável à instalação do empreendimento. Ainda, a propriedade Sítio Boi Gordo onde será instalado o empreendimento, já possui Reserva Legal averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Aimorés/MG (fls. 12 e 12v.).

Ante ao exposto no Parecer Técnico e análise dos documentos acostados, sugerimos a **CONCESSÃO** das Licenças Prévia e de Instalação, com validade de 04 (quatro) anos, atendidas as condicionantes do Anexo I do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Por derradeiro, ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02. Sugerimos que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

4. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

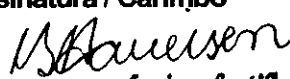


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 3

5. Validade da licença (em anos)

04 (quatro) anos

6. Data / Responsável

Data: 20/09/2005	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen	Assinatura / Carimbo 

Luciana Sant'Anna Haueisen
Consultora Jurídica
OAB/MG 78.514